

### Edital n.1 – Processo Seletivo SISU 2014/2

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o processo seletivo para provimento de vagas no curso de graduação oferecido pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul para ingresso no 2º semestre de 2014, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2013.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul poderão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no SiSU, o qual será disponibilizado na página eletrônica desta Universidade.

### 3. DO CURSO E DAS VAGAS

Serão ofertadas quarenta (40) vagas, conforme quadro abaixo, para ingresso através do SiSU.

INGRESSO 2014/2							
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de Vagas			
				Totais	DEF	HIP	AC
2014/2	Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	40	4	20	16

**Legenda:**

**DEF** – Pessoa com Deficiência    **HIP** – Economicamente Hipossuficiente    **AC** – Ampla concorrência

**Nota:** O curso poderá sofrer alteração de denominação em virtude de adequação à legislação nacional.

3.1. A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento do curso oferecido no presente Processo Seletivo.

3.2. O curso utilizará os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.

3.3. As atividades teórico-práticas do curso poderão ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da Uergs e/ou em Instituições conveniadas.

3.4. Eventualmente, os cursos noturnos poderão oferecer atividades regulares durante o dia e os cursos diurnos atividades regulares à noite.

3.5. O preenchimento das vagas no curso obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos, conforme listagem emitida pelo SiSU, **observadas as reservas de 10% das vagas para candidatos com deficiência (ver item 8) e de 50% das vagas para candidatos economicamente hipossuficientes (ver item 9)**, nos termos da Lei 11.646/01. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas a deficientes ou economicamente hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias.

### 4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO (SiSU)

4.1. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas no período de 02 de junho de 2014 até às 23 horas e 59 minutos do dia 04 de junho de 2014, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico: <http://sisu.mec.gov.br/>, conforme edital nº18 de 26 de maio de 2014 da Secretaria de Educação Superior do MEC.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A Uergs disponibilizará acesso gratuito à internet para inscrição dos estudantes ao processo seletivo do SiSU, nos endereços informados abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Porto Alegre (DECOR/REITORIA)	Av. Sete de Setembro, 1156 – Centro/POA Fone: (51) 3288-9000	Das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30

Prefeitura Municipal de Soledade	Avenida Júlio de Castilhos, 898 – 2º andar Centro – Soledade/RS Fone: (54) 3381-9000	Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30
----------------------------------	--	------------------------------------

## 5. DOS PESOS DAS PROVAS DO ENEM 2013

As provas do ENEM realizadas pelos candidatos serão avaliadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Para concorrer a uma das vagas na Uergs, o candidato deverá atingir no mínimo 200 pontos nas provas objetivas e 300 pontos na prova de redação. Ainda, cada prova terá um peso específico, de acordo com o curso ofertado, conforme tabela abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5
Gestão Ambiental - Bacharelado	2,0	2,5	3,0	1,0	1,5
<b>P1 – Ciências da Natureza e Suas Tecnologias</b>					
<b>P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias</b>					
<b>P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b>					
<b>P4 – Matemática e suas Tecnologias</b>					
<b>P5 – Redação</b>					

## 6. DAS CHAMADAS

O processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2014 será constituído de 02 (duas) chamadas sucessivas, a realizar-se nos dias abaixo:

Primeira Chamada	06/06/2014
Segunda Chamada	24/06/2014

## 7. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos será presencial, na Prefeitura Municipal de Soledade - 2º andar, ou no Departamento de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR), feita a partir das listas dos classificados emitidas pelo SiSU, obedecendo ao calendário divulgado pela SESu/MEC, cujas datas seguem abaixo:

Primeira Chamada	09, 10, 11 e 13 de junho de 2014
Segunda Chamada	27 e 30 de junho e 1º e 2º de julho de 2014

7.1. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do horário de atendimento durante o período de matrícula, na Prefeitura Municipal de Soledade e no DECOR, cujo contato segue abaixo:

CIDADE	ENDEREÇO
Porto Alegre (DECOR/REITORIA)	Av. Sete de Setembro, 1156 – Centro/POA Fone: (51) 3288-9000
Prefeitura Municipal de Soledade	Avenida Júlio de Castilhos, 898 – 2º andar Centro – Soledade/RS Fone: (54) 3381-9000

7.2. A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiros mediante procuração e identidade do procurador, obedecendo ao calendário previsto (item 7). Documentos necessários:

- Ficha de cadastro – será preenchida na Uergs;
- Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – será preenchida na Uergs;
- Uma foto 3x4 atual;
- Original e Cópia da Carteira de Identidade Civil ou cópia autenticada em cartório;
- Original e Cópia do Título de Eleitor ou cópia autenticada em cartório;

- f) Original e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendo válida a justificativa);
- g) Original e Cópia do CPF ou cópia autenticada em cartório;
- h) Original e Cópia do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino ou cópia autenticada em cartório;
- i) Original e Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso, ou cópia autenticada em cartório;
- j) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) **Original ou cópia autenticada em cartório** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou cópia autenticada em cartório do Diploma de Ensino Médio.
- l) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Original e cópia do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

**Nota: Não serão aceitas cópias de cópias autenticadas em cartório.**

**7.3. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 8 (e subitens) deste Edital;**

**7.4. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 9 (e subitens) deste Edital.**

7.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

**OBS:** O candidato participante do Programa Universidade para todos – **PROUNI**, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições Privadas de Ensino Superior através do PROUNI, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Para homologação de matrícula na condição de candidato com deficiência, o mesmo deverá comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.

8.1. Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de matrícula, conforme cronograma.

8.2. Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária para comprovação da condição de deficiente.

**8.3. O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.**

8.4. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

Para homologação de matrícula na condição de candidato economicamente hipossuficiente, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio nacional.

9.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

9.2. Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Declaração para comprovação de grupo familiar – será preenchida na Uergs;
- b) Originais e Cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar, ou cópia autenticada em cartório;
- c) Originais e Cópias do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, ou cópia autenticada em cartório, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
- d) Originais e Cópias dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados, ou cópia autenticada em cartório;
- e) Originais e Cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou cópia autenticada em cartório, (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
- f) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda emitida por contador, ou cópia autenticada em cartório;
- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital.

9.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

9.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

9.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.

**9.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.**

9.6 Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## 10. DA LISTA DE ESPERA

As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2014 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

10.1 Para constar da lista de espera que trata o item 10, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no site do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) o interesse na vaga, durante o período especificado pela SESu/MEC, cuja data segue abaixo:

Declaração de Interesse em participar da Lista de Espera	24 de junho a 07 de julho de 2014
--	-----------------------------------

10.2. Todos os candidatos que declararem interesse em participar da lista de espera serão convidados a realizar pré-matrícula, com entrega da documentação exigida neste edital, em prazo estipulado por edital próprio para lista de espera, o qual será divulgado no site da Instituição.

**10.3. A pré-matrícula não caracteriza conquista de vaga, tendo em vista que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total das vagas previstas.**

10.4. O candidato convocado através do edital da lista de espera, e que não realizar a pré-matrícula, será automaticamente excluído deste processo seletivo.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

**11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.**

11.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da Instituição, no endereço [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br), eventuais alterações do processo seletivo SiSU referente à segunda edição de 2014.

11.3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no Enem 2013.

11.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

11.5. Ao ingressar na Uergs, o candidato deve matricular-se, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

11.6. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais no site da Universidade, a saber, [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br).

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

Porto Alegre, 30 de maio de 2014.

Fernando Guaragna Martins

*Reitor*

**ANEXO I – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL**

**SINDICATO** \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/12 A 30/06/13.**

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **01/07/12 A 30/06/13**. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ <sup>(5)</sup> B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 <sup>(1)</sup>			
RENDA BRUTA 2 <sup>(2)</sup>			
RENDA BRUTA 3 <sup>(3)</sup>			
RENDA BRUTA 4 <sup>(4)</sup>			
<b>RENDA TOTAL</b>			

**Renda Obtida em Reais**

<sup>(1)</sup> **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprino cultura e sericicultura;

<sup>(2)</sup> **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

<sup>(3)</sup> **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

<sup>(4)</sup> **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

<sup>(5)</sup> **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura (Sindicato)

Nome por extenso (ou carimbo)

Cargo/função:

Assinatura (Declarante)

CPF:



## ANEXO II - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato que concorre à reserva de vaga para candidatos com deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome do candidato) \_\_\_\_\_,  
candidato a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul,  
apresenta (descrever a deficiência) \_\_\_\_\_,  
com CID nº \_\_\_\_\_, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de  
20/12/1999, categoria \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.